

## RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ Nº 146/2018

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar públicas alterações e definições complementares à Resolução Nº 140, referentes às regras para a Linha de Fluxo Contínuo Automático de Produção para Cinema, conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA em sua 44ª Reunião realizada em 26 de março de 2018:

- I Inclusão de novo módulo de acesso dos produtores, destinado à complementação financeira de projetos de produção de obras cinematográficas.
- a) Para acessar os recursos, a produtora deverá comprovar a captação de pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de itens financiáveis do projeto, sem considerar o aporte solicitado ao Fundo.
- b) O recurso aportado pelo FSA deverá integralizar a cobertura financeira do total de itens financiáveis do projeto, sendo vedada a captação adicional de recursos incentivados após a seleção do projeto nesta modalidade.
- II Permanece a disponibilização de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o lançamento inicial da Chamada, acrescido de saldo regional remanescente das cotas regionais das Chamadas PRODECINE 02/2016 e PRODECINE 04/2013, que serão destinados à módulo específico de acesso a produtoras regionais. Para acomodação do módulo de complementação, a distribuição dos recursos entre os módulos será a seguinte:
- a) R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões) destinados ao módulo de acesso dos distribuidores;
- b) R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões) destinados ao módulo de acesso dos produtores;
- c) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) destinados ao módulo de acesso dos produtores para projetos que visam a complementação de recursos.

## Christian de Castro

## Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira**, **Diretor-Presidente**, em 28/03/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0790503** e o código CRC **8075F56E**.

**Referência:** Processo nº 01580.013169/2012-51 SEI nº 0790503